

J. Aguirre

LEI Nº 11/1952

Concede um auxílio de R\$.5.000,00 para construção da Capela Pública do Cemitério local e abre o competente crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 11/1952

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para construção da Capela Pública do Cemitério desta localidade.

Artigo 2º - Para dar execução ao disposto no artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,

em 12 de novembro de 1952

João Benedito de Aguirre
(João Benedito de Aguirre)
Presidente

(Fued Maluf)
1º Secretario